

RESOLUÇÃO N° 11/2016
(Publicada no Diário Oficial de 11/05/2016)

Alterada pela Resolução nº 17/16.

Autoriza a INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA., à remessa para industrialização.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 1100070015364,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 04.496.698/0001-39 e IE nº 055.717.889NO, beneficiada pela Resolução nº 27, de 29 de julho de 2014, a remeter, a partir de 1º de abril de 2016, até 30% de sua produção para industrialização e posterior retorno para comercialização, para a TECNOGRÉS REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CNPJ nº 04.390.556/0001-92 e IE nº 055.247.214NO, empresa do mesmo grupo, localizada no mesmo município.

Nota: Redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 17, de 12/07/16, DOE de 21/07/16, efeitos a partir de 21/07/16.

Redação originária, efeitos até 20/07/16:

“Art. 1º Autorizar a INCENOR INDÚSTRIA CERÂMICA DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 04.496.698/0001-39 e IE nº 055.717.889NO, beneficiada pela Resolução nº 27, de 29 de julho de 2014, a remeter, a partir de 1º de maio de 2016, até 30% de sua produção para industrialização e posterior retorno para comercialização, para a TECNOGRÉS REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA., CNPJ nº 04.390.556/0001-92 e IE nº 055.247.214NO, empresa do mesmo grupo, localizada no mesmo município.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de maio de 2016.

JORGE FONTES HEREDA
Presidente